

ATO N. 398/GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Designa os representantes do Núcleo Socioambiental do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no artigo 35, XXI, do RITST, e

considerando o disposto na [Resolução Administrativa nº 1.706, de 3 de novembro de 2014](#), do TST, e na [Resolução nº 201, de 3 de março de 2015](#), do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes do Núcleo Socioambiental do TST:

LINEUDA FERREIRA DE MELO, Coordenadora; ([Redação dada pelo Ato n. 480/GP, de 5 de outubro de 2016](#))

FÁBIO JOSÉ DA SILVA, Subcoordenador; ([Redação dada pelo Ato n. 480/GP, de 5 de outubro de 2016](#))

JACQLINE MARQUES DA SILVA, Adjunta. ([Redação dada pelo Ato n. 480/GP, de 5 de outubro de 2016](#))

Art. 2º O Subcoordenador do Núcleo cumprirá as atribuições fixadas pelo Coordenador e poderá, quando previamente designado, representá-lo no âmbito interno do TST e em reuniões em órgãos externos, observadas as atribuições previstas na [Resolução Administrativa nº 1.706, de 03/11/14](#), no [Ato nº 525/GDGSET/GP, de 13/10/14](#), no [Ato nº 437/GDGSET.GP, de 06/08/15](#), e no [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 16, de 02/09/15](#), todos desta Corte, e na [Resolução nº 201, de 03/03/15, do CNJ](#).

Art. 3º Ao Adjunto compete prestar auxílio imediato ao Coordenador e ao Subcoordenador, bem como substituir o Subcoordenador em suas ausências ou impedimentos.

Art. 4º É permitida a recondução dos representantes do Núcleo, cuja designação coincide com o mandato do Presidente do Tribunal.

REVOGADO

Art. 5º No desenvolvimento de suas ações, o Núcleo contará com a colaboração das demais unidades do Tribunal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.